



PUBLICADO EM 22/02/11. DAVES:  
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de  
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica  
Municipal

  
Assinatura

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI N. 797/2011 DE 22 FEVEREIRO DE 2011.**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SIMTED E COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para conclusão da reforma da sede da instituição.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o repasse financeiro de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para fins de execução do convênio de que trata o caput deste artigo.

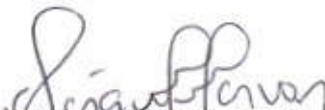
**Art. 2º** . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste – APAE, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para conclusão da reforma da sede da instituição.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o repasse financeiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fins de execução do convênio de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º** . O Convênio fixará as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos em ato normativo específico.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 22 de fevereiro de 2011.

  
**SÉRGIO LUIZ MARCON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**